

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.04.1

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de materiais de limpeza e copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme especificações constantes neste anexo.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O fornecimento de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Educação é uma medida de extrema importância e relevância para o funcionamento eficaz da gestão pública em Jardim. em um contexto em que a administração municipal desempenha um papel fundamental na promoção de adquirir materiais de limpeza, higienização e utensílios copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais, na garantia imprescindível para manutenção das atividades rotineiras.

2.2 - A aquisição de materiais de Limpeza e Copa e Cozinha é uma necessidade imprescindível para a administração pública municipal, uma vez que esses itens desempenham um papel essencial na manutenção da higiene, conservação dos ambientes públicos e garantia da saúde da população e dos servidores municipais.

2.3 – Justifica - se a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3 - A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e o que determina a Lei complementar nº123/2006,147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4 - JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

4.1 - Considerando que os materiais de limpeza a serem adquiridos são de necessidade fundamental para o Município, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.

4.2 - O objeto a ser contratado é **tecnicamente viável sua divisão** em itens/grupos/lotos, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a **qualidade** do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de **controle** pela Administração na execução deste, cumprimento de **das obrigações contratuais** e observância de **prazos** com a concentração da **responsabilidade** do fornecimento e garantia dos **resultados**.

4.3 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar as legislações e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

4.4 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “**LOTES**” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.5 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um

elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.6 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer(em) os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Lote 01 - Materia de Limpeza I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO MURIÁTICO 1L - Ácido Muriático, emb: 1L.	UND	1080	5,74	6.199,20
0002	ÁGUA SANITÁRIA 1L - água Sanitária 1l.	UND	2688	2,37	6.370,56
0003	AROMATIZADOR 360ML SPRAY - Aromatizador de ambiente, mínimo 360ml, spray, fragrâncias diversas.	UND	600	13,56	8.136,00
0004	AMACIANTE 2L - Amaciante de roupas embalagem de 2L.	UND	245	7,23	1.771,35
0005	CERA PARA PISO LIQUIDA INCOLOR 750 ML - CERA, TIPO:LIQUIDA, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE E RESISTENTE AO APLICAÇÃO:LIMPEZA DE PISOS.	UND	315	4,43	1.395,45
0006	DESINFETANTE A BASE DE LAVANDA 1L - Desinfetante a base de lavanda, ação bactericida e germicida 1L.	UND	890	2,25	2.002,50
0007	DESINFETANTE A BASE DE PINHO 1L - Desinfetante a base de pinho, ação bactericida e germicida 1L.	UND	825	2,79	2.301,75
0008	DESINFETANTE FRAGRÂNCIAS VARIADAS GALAO COM 5L - Desinfetante, fragrâncias variadas ação bactericida e germicida, galão com 5L.	UND	120	6,57	788,40
0009	DETERGENTE LÍQUIDO EMB. 500ML UND - Detergente líquido, fragrâncias maçã neutro, coco, limão e clear, emb. 500ml UND.	UND	3360	2,00	6.720,00
0010	LIMPAVIDRO SPRAY 500ML - Limpavidro spray, 500ml.	UND	253	8,13	2.056,89
0011	LUSTRA MÓVEIS 500ML - Lustrador móveis cremoso, 500ml.	UND	143	4,33	619,19
0012	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML - Polidor de Alumínio, 500ml.	UND	464	1,88	872,32
0013	SABÃO NEUTRO BARRA 200 GRAMAS PACOTE COM 5 UNIDADE 1 KG - Sabão neutro, em barra 200 GRAMAS PACOTE COM 5 UNIDADE 1 KG.	PCT	235	9,12	2.143,20
0014	SABÃO EM PÓ 500G - Sabão em pó, 500G.	PCT	1320	3,80	5.016,00
0015	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML - Sabonete líquido, embalagem de 500 ml.	UND	318	6,31	2.006,58
0016	HIPOCLORITO E SÓDIO 5L - HIPOCLORITO DE SÓDIO, GALAO DE 5L.	UND	178	30,08	5.354,24
0017	PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADOR SANITÁRIO 35G - Pedra sanitária desodorizador sanitário 35g, fragrâncias: jasmim, eucalipto, floral e/ou lavanda.	UND	960	1,85	1.776,00
0018	HIDRATANTE CORPORAL 400ML - Hidratante corporal, 400ml.	UND	158	28,12	4.442,96
0019	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, 1 L - Sabonete líquido antisséptico, 1 L.	UND	239	11,81	2.822,59
0020	ALVEJANTE LIMPEZA PESADA 1L - ALVEJANTE, LIMPEZA PESADA, 1L.	UND	95	5,11	485,45
0021	SABÃO DE COCO 200G - Sabão de coco, barra de 200g.	UND	50	2,78	139,00
				Total:	63.419,63

Lote 02 - Álcool

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ÁLCOOL GEL 500 ML - Álcool gel 500 ml.	UND	662	12,38	8.195,56
0002	ÁLCOOL COMERCIAL DILUIDO 70° GL 1000ML - ÁLCOOL COMERCIAL DILUIDO DESTINADO P/USO DOMES EM GERAL 70° GL 1000ML.	UND	1270	7,00	8.890,00



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLC: 99 -

0003	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 1L - ALCOOL ETILICO ABSOLUTO, C2H5OH, LIQUIDO, LIMPIDO, ISENTO DE PARTICULAS 1L.	UND	68	12,74	866,32
0004	ALCOOL COMERCIAL 96 - Alcool comercial, diluido destinado para uso domestico em geral, 96°glinpm 1L.	UND	68	16,11	1.095,48
				Total:	19.047,36

Lote 03 - Higiene Pessoal

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ALGODÃO BRANCO 95G - Algodão branco em bola 95g.	UND	340	6,45	2.193,00
0002	TOALHA DE MÃO 100 ALGODAO - TOALHA DE MÃO 100 ALGODAO, 60X90CM.	UND	1895	6,28	11.900,60
0003	CREME DENTAL INFANTIL EMB. 90G - Creme dental infantil, emb. 90g.	UND	550	3,04	1.672,00
0004	CREME DENTAL ADULTO EMB 90G - Creme dental adulto, emb 90g.	UND	80	2,79	223,20
0005	ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA.	UND	1600	1,73	2.768,00
0006	PAPEL HIGIENICO - Papel higiênico, branco, folha dupla, picotado, não reciclado, pacotes de 4 rolos de 30m.	UND	4288	6,47	27.743,36
0007	TOALHA 100 ALGODÃO - Toalha 100 algodão, 50x70cm cores variadas.	UND	226	9,00	2.034,00
0008	ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO PACOTE COM 8 UNIDADES - ABSORVENTE, NORMAL, COBERTURA SUAVE, COM ABAS, MEDIDAS MINIMAS: ALTURA: 8,00 CM, LARGURA: 7,00 CM, PROFUNDIDADE: 9,00 CM, INDICADO PARA FLUXO CONTÍNUO, PACOTE COM 8 UNIDADES. POSSUIR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	1140	4,48	5.107,20
				Total:	53.641,36

Lote 04 - Baldes, Lixeira e Cestos Plásticos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	KIT MOP'S PARA LIMPEZA, BALDE ESPREMEDOR, CARRO DE LIMPEZA, PLACA E ESFREGÃO - CONJUNTO PARA LIMPEZA, COMPONENTES: BALDE COM ESFREGÃO VASSOURA E CENTRIFUGADOR EM INO.	UND	132	126,67	16.720,44
0002	BALDE PLASTICO C/ ALÇA EM METAL 5LTS - BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:MÉDIO, CAPACIDADE:5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESCALA DE ATÉ 5 L 20 X 30 X 02 CM, APLICAÇÃO:USO GERAL.	UND	63	8,03	505,89
0003	BALDE PLASTICO C/ ALÇA EM METAL 10LTS - BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:MÉDIO, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:10 L, COR:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEGADOR EMBUTIDO.	UND	136	6,28	854,08
0004	CESTO PLÁSTICO TELADO 10L - CESTO LIXO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TELADO.	UND	96	6,25	600,00
0005	CESTO PARA LIXO C/ TAMPÁ, C/ PEDAL, PLÁSTICO, 6L - LIXEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:6 L, TIPO:COM TAMPÁ E PEDAL, COR:BRANCA, FORMATO:REDONDO.	UND	155	9,60	1.488,00
0006	CESTO PARA LIXO C/ TAMPÁ C/ PEDAL PLÁSTICO 12 - LIXEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:12 L, TIPO:TAMPÁ E PEDAL, COR:BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TUBULAR, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO.	UND	133	37,70	5.014,10
0007	TAMBOR DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO C/ TAMPÁ, ALÇAS LATERAIS, ALTA RESISTÊNCIA 60L - CESTO LIXO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPÁ.	UND	100	35,00	3.500,00
0008	CESTO PARA LIXO C/ TAMPÁ, PLÁSTICO 25L - LIXEIRA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:25 L, APLICAÇÃO:COLETA SELETIVA DE LIXO.	UND	141	33,63	4.741,83
0009	BALDE 15 LITROS PLÁSTICO - BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:GRANDE, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:15 L, COR:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL.	UND	192	10,20	1.958,40
				Total:	35.382,74

Lote 05 - Material de Limpeza II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	SACO PARA LIXO 30L PCT C/10 UNID - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:59 CM, ALTURA:62 CM.	PCT	453	5,49	2.486,97
0002	SACO PARA LIXO 100L PCT C/10 UNID - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:80 CM, ALTURA:100 CM.	PCT	553	7,60	4.202,80
0003	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 35X50CM - Saco plástico / polietileno, transparente, dimensões 35x50cm pacote com 1kg.	PCT	130	32,00	4.160,00
0004	SACOLA PLÁSTICA 30 X 40CM, 5KG PCT C/100 UNID - EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA:SACOLA, LARGURA:30 CM, ALTURA:40 CM, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VIRGEM E REFORÇADA 5kg.	PCT	114	16,00	1.824,00
0005	SACO PARA LIXO 15L PACOTE 10 UNID - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:39 CM, ALTURA:58 CM.	PCT	666	5,36	3.569,76



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 300

0006	SACOLA PLASTICA 50X60 PACOTE 100 UNIDADES - SACOLA PLASTICA REFORÇADA, TAMANHO MINIMA 50X60CM pacote com 100 unidades.	PCT	100	41,20	4.120,00
Total:					20.363,53

Lote 06 - Descartáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	LUVAS DESCARTEVEIS EM LATEX, TAM, G CX C/100 - LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:GRANDE, COR:VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO:MULTIUSO.	CX	84	15,70	1.318,80
0002	LUVAS DESCARTEVEIS EM LATEX, TAM, M CX C/100 - LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:MÉDIO, USO:MULTIUSO.	CX	84	15,35	1.289,40
0003	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA DESCARTAVEIS EM PLÁSTICO - SUPORTE PARA COPO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:DISPENSADOR, CAPACIDADE:100 COPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO:COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 150 ML.	UND	93	52,81	4.911,33
0004	LUVAS LÁTEX ANTIDERRAPANTE P/LIMPEZA TAM P - Luvas látex antiderrapante p/limpeza tam P, pct c/1 par.	PCT	122	5,40	658,80
0005	LUVAS LÁTEX ANTIDERRAPANTE P/LIMPEZA TAM M - Luvas látex antiderrapante p/limpeza tam M, pct c/1 par.	PCT	233	5,40	1.258,20
0006	LUVAS LÁTEX ANTIDERRAPANTE P/LIMPEZA TAM G, PCT C/1 PAR - Luvas látex antiderrapante p/limpeza tam G, pct c/1 par.	PCT	185	5,40	999,00
0007	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CX C/ 50 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, CX C/ 50.	CX	154	13,67	2.105,18
0008	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT EMBALAGEM COM 100 UND - TOUCA, MATERIAL:PALA DE BRIM, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CÍRCULO DA TOUCA TECIDO TIPO REDE.	PCT	643	11,90	7.651,70
0009	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XXG - Fralda descartável infantil, pct com no mínimo 54 unid, tam XXG.	PCT	86	105,40	9.064,40
Total:					29.256,81

Lote 07 - Material de Limpeza (Utensílios)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	PANO DE PRATO ,100 ALGODÃO TAM 68X40CM - GUARDANAPO DE PANO, TIPO TECIDO:100 ALGODÃO, COMPRIMENTO:45 CM, LARGURA:65 CM,UND CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FELPUDO.	UND	525	2,60	1.365,00
0002	MANGUEIRA PARA JARDIM, 30 M, EM PVC E POLIESTER TRANÇADO, BITOLA DE 1/2, ENGATES E ESGUICHO COM REGULAGEM - MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL:PVC-TRAÇADO EM NAILON, DIÂMETRO:1/2 POL, ESPESSURA:2 MM,UND PRESSÃO MÁXIMA:6 BAR., COMPRIMENTO:30 M, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ENGATE ROSQUEADOR.	UND	70	68,50	4.795,00
0003	BOTA DE SEGURANÇA CANO MÉDIO 28,5CM, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA PVC INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COR BR - BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:BORRACHA, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:PRETA, TAMANHO:ÚNICO, TIPO CANO:MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS.	Pr	89	42,12	3.748,68
0004	PRENDEDOR DE ROUPA, PCT C/12 UND - Prendedor de roupa, pct c/12 und.	PCT	208	2,87	596,96
0005	BARBANTE Nº 4, ROLO DE 500MT - BARBANTE Nº 4, rolo de 500mt.	RL	85	13,60	1.156,00
0006	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Escova para lavar roupa.	UND	170	2,46	418,20
0007	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITARIO - ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITARIO, COM SUPORTE, CABO EM PLASTICO.	UND	196	8,19	1.605,24
0008	ESPANADOR DE PÓ - ESPANADOR DE PÓ, 30 - 40 CM, CONFECCIONADO COM PENAS MACIAS.	UND	83	7,40	614,20
0009	FLANELA DE ALGODAO 30X60CM - FLANELA, MATERIAL:100 ALGODÃO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:30 CM, COR:AMARELA.	UND	1435	1,88	2.697,80
0010	PALHA DE ACO FINA - PALHA DE ACO FINA PCT C/08 UND.	PCT	288	2,12	610,56
0011	PALHA DE ACO GROSSA PCT 1 UND - PALHA DE ACO GROSSA, DE 25G, Nº 02.	PCT	2160	2,36	5.097,60
0012	PÁ PLÁSTICA P/LIXO CABO C/ 60 CM - Pá Plástica p/Lixo cabo c/ 60 cm.	UND	227	4,67	1.060,09
0013	PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA, 38X58CM - Pano multiuso p/ limpeza, 38x58cm, pct c/5.	PCT	148	7,09	1.049,32
0014	TAPETE 60X40CM - Tapete 40x60cm vinil, antiderrapante.	UND	268	32,80	8.790,40
0015	AVENTAL PLÁSTICO - AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:IMPERMEÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA:60 CM,UND CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS.	UND	350	3,83	1.340,50
0016	AVENTAL DE TECIDO - AVENTAL, MATERIAL:TECIDO , MODELO:FORRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS.	UND	220	19,00	4.180,00
0017	PANO DE PRATO, 100 ALGODÃO C/ BAINHA ESTAMPADO TAM. 40X64 CM - PANO LIMPEZA, MATERIAL:100 ALGODÃO, COMPRIMENTO:64 CM, LARGURA:40 CM,UND CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTAMPADO, ALVEJADO COM BAINHA.	UND	400	2,58	1.032,00
0018	PANO DE CHÃO 40X60,70 ALGODÃO, 20 POLIESTER, 10VISCOSE PCT 3 UNIDADES - PANO LIMPEZA, MATERIAL:100 ALGODÃO,CARACTERÍSTICAS	PCT	173	8,43	1.458,39

ADICIONAIS:CHÃO, PCT 3 UNIDADES.				
0019 CAIXA PLASTICA VAZADA TIPO HORTIFRUTI - CAIXA PLASTICA VAZADA TIPO HORTIFRUTI DIMENSÕES APROXIMADAS 55X36X31CM CAIXA PLÁSTICA, UNDA APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.	UND	60	42,33	2.539,80
Total:				44.155,74

Lote 08 - Rodos e Vassouras

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30CM, C/ 4 CARREIRAS DE CERDAS, CABO REFORÇADO, PLASTIFICADO, INCLINADO, COM ROSCA - VASSOURA, MATERIAL CERDAS:POLIPROPILENO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CEPA:MADEIRA CAPA EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO.	UND	500	6,80	3.400,00
0002	VASSOURA DE PELO ANIMAL 30CM, C/ 4 CARREIRAS DE CERDAS, CABO REFORÇADO, PLASTIFICADO, INCLINADO, COM ROSCA - VASSOURA, MATERIAL CERDAS:CRINA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:30 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO DE 4,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MADEIRA CABO E CEPA ISENTA DE NÓS.	UND	170	14,44	2.454,80
0003	VASSOURA TIPO LEQUE/NYLON, C/CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO - VASSOURA, MATERIAL CERDAS:NÁILON, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CEPA:PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO.	UND	294	8,19	2.407,86
0004	VASSOURÃO GARI PIAÇAVA 40CM C/ CABO - VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO, TIPO:GARI.	UND	98	11,30	1.107,40
0005	VASSOURA DE PALHA - VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PALHA, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL.	UND	1600	2,57	4.112,00
0006	RODO PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, 40CM, C/CABO REFORÇADO - RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE:40 CM, COR:SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS:1 UN.	UND	150	6,23	934,50
0007	RODO PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, 60CM, C/CABO REFORÇADO - RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO SUPORTE:60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS:1 UN.	UND	255	7,25	1.848,75
Total:					16.265,31

Lote 09 - Variados

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	FÓSFORO, MAÇO C/10 CAIXAS C/40 PALITOS - FÓSFORO, MATERIAL CORPO:MADEIRA, TIPO:CURTO.	MACO	408	5,00	2.040,00
0002	ISQUEIRO GRANDE , ACENDEDOR TRADICIONAL - ACENDEDOR FOGÃO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO:MANUAL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RECARREGÁVEL COM ISQUEIRO.	UND	1596	3,88	6.192,48
0003	GUARDANAPO DE PAPEL 22 X 23CM, PACOTE C/50 UND - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL:CELULOSE, LARGURA:22 CM, COMPRIMENTO:23 CM, COR:BRANCA, TIPO FOLHAS:SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MACIO E ABSORVENTE.	PCT	812	1,85	1.502,20
0004	ROLO DE PAPEL FILME PVC, 28CMX30M - PAPEL FILME, MATERIAL:PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:29 CM, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA.	UND	206	5,70	1.174,20
0005	INSETICIDA 300ML - Inseticida s/cheiro, spray 300ml.	UND	400	9,41	3.764,00
0006	SODA CAUSTICA 500G - Soda caustica NaOH, embalagem de 500g.	UND	146	8,00	1.168,00
0007	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPAS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 30LTS - CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO:56,50 CM, LARGURA:38,50 CM, ALTURA:20 CM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPAS E TRAVAS, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE:30 L.	UND	165	57,25	9.446,25
0008	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS BRANCO 23X21, PCT C/ 1000 FOLHAS - Papel toalha 2 dobras, branco 23X21, pct c/ 1000 folhas.	PCT	268	11,00	2.948,00
0009	PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO, PCT C/ 2 ROLOS C/ 60 TOALHAS - Papel toalha branco, picotado, pct c/ 2 rolos c/ 60 toalhas.	PCT	458	6,23	2.853,34
0010	PAPEL ALUMINIO 30CM X 7,5 M - Papel Alumínio 30cm X 7,5 m.	UND	303	5,48	1.660,44
0011	PALITO DE DENTES ,EMBALAGEM COM 100 PALITOS - Palito de dentes ,embalagem com 100 palitos.	CX	65	1,03	66,95
0012	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA P/BANHEIRO - DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS	UND	102	30,83	3.144,66

FLIC: 102
PMJ

	ADICIONAIS:CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 FOLHAS, FECHADURA.				
0013	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO 100 ALGODÃO C/ CABO DE MADEIRA - COADOR CAFÉ, MATERIAL:TECIDO, TAMANHO:PEQUENO, APLICAÇÃO:PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO DE MADEIRA.	UND	109	3,58	390,22
0014	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES 1L - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:1 L, COMPRIMENTO:142 MM, LARGURA:121 MM, ALTURA:176 MM	UND	90	37,38	3.364,20
0015	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CAPACIDADE 80L - EMBALAGEM ISOPOR, FORMA:CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE:80 L, COMPRIMENTO:743 MM, LARGURA:560 MM, ALTURA:395 MM, ESPESSURA:50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPÃO.	UND	66	75,00	4.950,00
0016	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CAPACIDADE 120L- EMBALAGEM ISOPOR, FORMA:CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE:120 L, COMPRIMENTO:795 MM, LARGURA:590 MM, ALTURA:454 MM, ESPESSURA:52 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPÃO.	UND	46	123,73	5.691,58
0017	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL - DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE:800 ML, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR FRONTAL PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.	UND	104	24,67	2.565,68
0018	ESPONJA DUPLA FACE P/ LAVAR LOUÇA - Esponja dupla face p/ lavar louça.	UND	2800	1,03	2.884,00
0019	PESCA LARVA, REDONDO OU QUADRADO - Pesca larva, redondo ou quadrado, verde, vermelho e azul.	UND	88	21,13	1.859,44
	Total:				57.665,64

5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Jardim realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto ao sistema de preços a Cotação, utilizando-se como base legal a **IN 65 de 7 de julho de 2021**.

5.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 339.198,12 (trezentos e trinta e nove mil e cento e noventa e oito reais e doze centavos)**.

5.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

6 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto ao almoxarifado da contratante, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.4.1 - Os fornecedores devem se comprometer a realizar a troca imediata dos produtos identificados como inadequados, sem ônus adicional para a administração municipal, garantindo a substituição por itens de qualidade equivalente ou superior.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

9

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	12.361.0001.2.028.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.361.0025.2.043.0000	3.3.90.30.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Jardim/CE, 04 de junho de 2024.



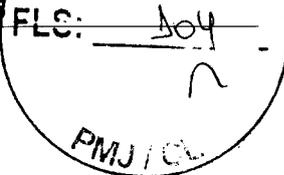
Inês Sampaio Neves Aires
Ordenadora de Despesas
Secretaria Mun. de Educação



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLC: Job
n

PMJ

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.04.1

Ao Município de Jardim/CE.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2024.06.04.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: - Aquisição de materiais de limpeza e copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote 01 - Materia de Limpeza I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO MURIÁTICO 1L - Ácido Muriático, emb: 1L.	UND	1080			
0002	ÁGUA SANITÁRIA 1L - água Sanitária 1l.	UND	2688			
0003	AROMATIZADOR 360ML SPRAY - Aromatizador de ambiente, mínimo 360ml, spray, fragrâncias diversas.	UND	600			
0004	AMACIANTE 2L - Amaciante de roupas embalagem de 2L.	UND	245			
0005	CERA PARA PISO LIQUIDA INCOLOR 750 ML - CERA, TIPO:LIQUIDA, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE E RESISTENTE AO, APLICAÇÃO:LIMPEZA DE PISOS.	UND	315			
0006	DESINFETANTE A BASE DE LAVANDA 1L - Desinfetante a base de lavanda, ação bactericida e germicida 1L.	UND	890			
0007	DESINFETANTE A BASE DE PINHO 1L - Desinfetante a base de pinho, ação bactericida e germicida 1L.	UND	825			
0008	DESINFETANTE FRAGRÂNCIAS VARIADAS GALAO COM 5L - Desinfetante fragrâncias variadas ação bactericida e germicida, galão com 5L.	UND	120			
0009	DETERGENTE LÍQUIDO EMB. 500ML UND - Detergente líquido, fragrâncias maçã, neutro, coco, limão e clear, emb. 500ml UND.	UND	3360			
0010	LIMPAVIDRO SPRAY 500ML - Limpavidro spray, 500ml.	UND	253			
0011	LUSTRA MÓVEIS 500ML - Lustrador móveis cremoso, 500ml.	UND	143			
0012	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML - Polidor de Alumínio, 500ml.	UND	464			
0013	SABÃO NEUTRO BARRA 200 GRAMAS PACOTE COM 5 UNIDADE1 KG - Sabão neutro, em barra 200 GRAMAS PACOTE COM 5 UNIDADE1 KG.	PCT	235			
0014	SABÃO EM PO 500G - Sabão em pó, 500G.	PCT	1320			
0015	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML - Sabonete líquido, embalagem de 500 ml.	UND	318			
0016	HIPOCLORITO E SÓDIO 5L - HIPOCLORITO DE SÓDIO, GALAO DE 5L.	UND	178			
0017	PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADOR SANITÁRIO 35G -	UND	960			



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 507

PMJ/10

	Pedra sanitária desodorizador sanitário 35g, fragrâncias: jasmim, eucalipto, floral e/ou lavanda.					
0018	HIDRATANTE CORPORAL 400ML - Hidratante corporal, 400ml.	UND	158			
0019	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, 1 L - Sabonete líquido antisséptico, 1 L.	UND	239			
0020	ALVEJANTE LIMPEZA PESADA 1L - ALVEJANTE, LIMPEZA PESADA, 1L.	UND	95			
0021	SABÃO DE COCO 200G - Sabão de coco, barra de 200g.	UND	50			
						Total:

Lote 02 - Álcool

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALCOOL GEL 500 ML- Álcool gel 500 ml.	UND	662			
0002	ALCOOL COMERCIAL DILUIDO 70° GL 1000ML - ALCOOL COMERCIAL DILUIDO DESTINADO P/USO DOMES EM GERAL 70° GL 1000ML.	UND	1270			
0003	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 1L - ALCOOL ETILICO ABSOLUTO, C2H5OH, LIQUIDO, LIMPIDO, ISENTO DE PARTICULAS 1L.	UND	68			
0004	ALCOOL COMERCIAL 96 - Álcool comercial, diluído destinado para uso doméstico em geral, 96°glinpm 1L.	UND	68			
						Total:

Lote 03 - Higiene Pessoal

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALGODÃO BRANCO 95G - Algodão branco em bola 95g.	UND	340			
0002	TOALHA DE MÃO 100 ALGODAO - TOALHA DE MÃO 100 ALGODAO, 60X90CM.	UND	1895			
0003	CREME DENTAL INFANTIL EMB. 90G - Creme dental infantil, emb. 90g.	UND	550			
0004	CREME DENTAL ADULTO EMB 90G - Creme dental adulto, emb 90g.	UND	80			
0005	ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA.	UND	1600			
0006	PAPEL HIGIENICO - Papel higiênico, branco, folha dupla, picotado, não reciclado, pacotes de 4 rolos de 30m.	UND	4288			
0007	TOALHA 100 ALGODÃO - Toalha 100 algodão, 50x70cm cores variadas.	UND	226			
0008	ABSORVENTE HIGIENICOS FEMININO PACOTE COM 8 UNIDADES - ABSORVENTE, NORMAL, COBERTURA SUAWE, COM ABAS, MEDIDAS MINIMAS: ALTURA: 8,00 CM, LARGURA: 7,00 CM, PROFUNDIDADE: 9,00 CM, INDICADO PARA FLUXO CONTÍNUO, PACOTE COM 8 UNIDADES. POSSUIR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PCT	1140			
						Total:

Lote 04 - Baldes, Lixeira e Cestos Plásticos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	KIT MOP'S PARA LIMPEZA, BALDE ESPREMEDOR, CARRO DE LIMPEZA, PLACA E ESFREGÃO - CONJUNTO PARA LIMPEZA, COMPONENTES: BALDE COM ESFREGÃO VASSOURA E CENTRIFUGADOR EM INO.	UND	132			
0002	BALDE PLASTICO C/ ALÇA EM METAL 5LTS - BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:MÉDIO, CAPACIDADE:5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESCALA DE ATÉ 5 L 20 X 30 X 02 CM, APLICAÇÃO:USO GERAL.	UND	63			
0003	BALDE PLASTICO C/ ALÇA EM METAL 10LTS - BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:MÉDIO, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:10 L.	UND	136			



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 108

PMJ/O

	COR:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEGADOR EMBUTIDO.					
0004	CESTO PLÁSTICO TELADO 10L - CESTO LIXO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TELADO.	UND	96			
0005	CESTO PARA LIXO C/ TAMPA, C/ PEDAL, PLÁSTICO, 6L - LIXEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:6 L, TIPO:COM TAMPA E PEDAL, COR:BRANCA, FORMATO:REDONDO.	UND	155			
0006	CESTO PARA LIXO C/ TAMPA C/ PEDAL PLÁSTICO 12 - LIXEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:12 L, TIPO:TAMPA E PEDAL, COR:BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TUBULAR, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO.	UND	133			
0007	TAMBOR DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO C/ TAMPA, ALÇAS LATERAIS, ALTA RESISTÊNCIA 60L - CESTO LIXO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA.	UND	100			
0008	CESTO PARA LIXO C/ TAMPA, PLÁSTICO 25L - LIXEIRA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:25 L, APLICAÇÃO:COLETA SELETIVA DE LIXO.	UND	141			
0009	BALDE 15 LITROS PLÁSTICO - BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:GRANDE, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:15 L, COR:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL.	UND	192			
Total:						

Lote 05 - Material de Limpeza II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	SACO PARA LIXO 30L PCT C/10 UNID - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:59 CM, ALTURA:62 CM.	PCT	453			
0002	SACO PARA LIXO 100L PCT C/10 UNID - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:80 CM, ALTURA:100 CM.	PCT	553			
0003	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 35X50CM - Saco plástico / polietileno, transparente, dimensões 35x50cm pacote com 1kg.	PCT	130			
0004	SACOLA PLÁSTICA 30 X 40CM, 5KG PCT C/100 UNID - EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA:SACOLA, LARGURA:30 CM, ALTURA:40 CM, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VIRGEM E REFORÇADA 5kg.	PCT	114			
0005	SACO PARA LIXO 15L PACOTE 10 UNID - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:39 CM, ALTURA:58 CM.	PCT	666			
0006	SACOLA PLÁSTICA 50X60 PACOTE 100 UNIDADES - SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA, TAMANHO MINIMA 50X60CM pacote com 100 unidades.	PCT	100			
Total:						

Lote 06 - Descartáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	LUVAS DESCARTEVEIS EM LATEX, TAM, G CX C/100 - LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:GRANDE, COR:VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO:MULTIUSO.	CX	84			
0002	LUVAS DESCARTEVEIS EM LATEX, TAM, M CX C/100 - LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:MÉDIO, USO:MULTIUSO.	CX	84			
0003	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA DESCARTAVEIS EM PLÁSTICO - SUPORTE PARA COPO.	UND	93			



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLC: 109

PMJTC

	MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:DISPENSADOR, CAPACIDADE:100 COPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA AÇIONAMENTO, APLICAÇÃO:COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 150 ML.				
0004	LUVAS LATEX ANTIDERRAPANTE P/LIMPEZA TAM P - Luvas látex antiderrapante p/limpeza tam P, pct c/1 par.	PCT	122		
0005	LUVAS LATEX ANTIDERRAPANTE P/LIMPEZA TAM M - Luvas látex antiderrapante p/limpeza tam M, pct c/1 par.	PCT	233		
0006	LUVAS LATEX ANTIDERRAPANTE P/LIMPEZA TAM G, PCT C/1 PAR - Luvas látex antiderrapante p/limpeza tam G, pct c/1 par.	PCT	185		
0007	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CX C/ 50 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, COM ELÁSTICO, CX C/ 50.	CX	154		
0008	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT EMBALAGEM COM 100 UND - TOUCA, MATERIAL:PALA DE BRIM, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CÍRCULO DA TOUCA TECIDO TIPO REDE.	PCT	643		
0009	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XXG - Fralda descartável infantil, pct com no mínimo 54 unid, tam XXG.	PCT	86		
Total:					

Lote 07 - Material de Limpeza (Utensílios)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PANO DE PRATO ,100 ALGODÃO TAM 68X40CM - GUARDANAPO DE PANO, TIPO TECIDO:100 ALGODÃO, COMPRIMENTO:45 CM, LARGURA:65 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FELPUDO.	UND	525			
0002	MANGUEIRA PARA JARDIM, 30 M, EM PVC E POLIESTER TRANÇADO, BITOLA DE 1/2, ENGATES E ESGUICHO COM REGULAGEM - MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL:PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO:1/2 POL, ESPESSURA:2 MM, PRESSÃO MÁXIMA:6 BAR., COMPRIMENTO:30 M, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ENGATE ROSQUEADOR.	UND	70			
0003	BOTA DE SEGURANÇA CANO MÉDIO 28,5CM, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA PVC INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COR BR - BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:BORRACHA, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:PRETA, TAMANHO:ÚNICO, TIPO CANO:MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS.	Pr	89			
0004	PRENDEDOR DE ROUPA, PCT C/12 UND - Prendedor de roupa, pct c/12 und.	PCT	208			
0005	BARBANTE Nº 4, ROLO DE 500MT - BARBANTE Nº 4, rolo de 500mt.	RL	85			
0006	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Escova para lavar roupa.	UND	170			
0007	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITARIO - ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITARIO COM SUPORTE, CABO EM PLÁSTICO.	UND	196			
0008	ESPANADOR DE PÓ - ESPANADOR DE PÓ, 30 - 40 CM, CONFECCIONADO COM PENAS MACIAS.	UND	83			
0009	FLANELA DE ALGODAO 30X60CM - FLANELA, MATERIAL:100 ALGODÃO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:30 CM, COR:AMARELA.	UND	1435			
0010	PALHA DE ACO FINA - PALHA DE ACO FINA PCT C/08 UND.	PCT	288			
0011	PALHA DE ACO GROSSA PCT 1 UND - PALHA DE ACO GROSSA, DE 25G, Nº 02.	PCT	2160			
0012	PÁ PLÁSTICA P/LIXO CABO C/ 60 CM - Pá Plástica p/Lixo cabo c/ 60 cm.	UND	227			
0013	PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA, 38X58CM - Pano multiuso p/ limpeza, 38x58cm, pct c/5.	PCT	148			
0014	TAPETE 60X40CM - Tapete 40x60cm vinil, antiderrapante.	UND	268			
0015	AVENTAL PLÁSTICO - AVENTAL, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:IMPERMEÁVEL.	UND	350			



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 130
2
 PMJ 10

	COR:BRANCA, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS.				
0016	AVENTAL DE TECIDO - AVENTAL, MATERIAL:TECIDO, MODELO:FORRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIRAS DE AMARRAR FIXAS.	UND	220		
0017	PANO DE PRATO, 100 ALGODÃO C/ BAINHA ESTAMPADO TAM. 40X64 CM - PANO LIMPEZA, MATERIAL:100 ALGODÃO, COMPRIMENTO:64 CM, LARGURA:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTAMPADO, ALVEJADO COM BAINHA.	UND	400		
0018	PANO DE CHÃO 40X60,70 ALGODÃO, 20 POLIESTER, 10VISCOSE PCT 3 UNIDADES - PANO LIMPEZA, MATERIAL:100 ALGODÃO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO, PCT 3 UNIDADES.	PCT	173		
0019	CAIXA PLASTICA VAZADA TIPO HORTIFRUTI - CAIXA PLASTICA VAZADA TIPO HORTIFRUTI DIMENSOÕES APROXIMADAS 55X36X31CM CAIXA PLÁSTICA, APLICAÇÃO:ACONDIONAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.	UND	60		
Total:					

Lote 08 - Rodos e Vassouras

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30CM, C/ 4 CARREIRAS DE CERDAS, CABO REFORÇADO, PLASTIFICADO, INCLINADO, COM ROSCA - VASSOURA, MATERIAL CERDAS:POLIPROPILENO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CEPA:MADEIRA CAPA EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO.	UND	500			
0002	VASSOURA DE PELO ANIMAL 30CM, C/ 4 CARREIRAS DE CERDAS, CABO REFORÇADO, PLASTIFICADO, INCLINADO, COM ROSCA - VASSOURA, MATERIAL CERDAS:CRINA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:30 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO DE 4,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MADEIRA CABO E CEPA ISENTA DE NÓS.	UND	170			
0003	VASSOURA TIPO LEQUE/NYLON, C/CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO - VASSOURA, MATERIAL CERDAS:NÁILON, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CEPA:PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO.	UND	294			
0004	VASSOURÃO GARI PIAÇAVA 40CM C/ CABO - VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO, TIPO:GARI.	UND	98			
0005	VASSOURA DE PALHA - VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PALHA, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL.	UND	1600			
0006	RODO PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, 40CM, C/CABO REFORÇADO - RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE:40 CM, COR:SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS:1 UN.	UND	150			
0007	RODO PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, 60CM, C/CABO REFORÇADO - RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO SUPORTE:60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS:1 UN.	UND	255			
Total:						

2



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-860: *332*
n

Lote 09 - Variados

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	FÓSFORO, MAÇO C/10 CAIXAS C/40 PALITOS FÓSFORO, MATERIAL CORPO:MADEIRA, TIPO:CURTO.	MACO	408			
0002	ISQUEIRO GRANDE , ACENDEDOR TRADICIONAL ACENDEDOR FOGÃO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO:MANUAL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RECARREGÁVEL COM ISQUEIRO.	UND	1596			
0003	GUARDANAPO DE PAPEL 22 X 23CM, PACOTE C/50 UND - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL:CELULOSE, LARGURA:22 CM, COMPRIMENTO:23 CM, COR:BRANCA, TIPO FOLHAS:SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MACIO E ABSORVENTE.	PCT	812			
0004	ROLO DE PAPEL FILME PVC, 28CMX30M - PAPEL FILME, MATERIAL:PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:29 CM, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA.	UND	206			
0005	INSETICIDA 300ML - Inseticida s/cheiro, spray 300ml.	UND	400			
0006	SODA CAUSTICA 500G - Soda caustica NaOH, embalagem de 500g.	UND	146			
0007	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA, PLASTICO TRANSPARENTE, 30LTS - CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO:56,50 CM, LARGURA:38,50 CM, ALTURA:20 CM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA E TRAVAS, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE:30 L.	UND	165			
0008	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS BRANCO 23X21, PCT C/ 1000 FOLHAS - Papel toalha 2 dobras, branco 23X21, pct c/ 1000 folhas.	PCT	268			
0009	PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO, PCT C/ 2 ROLOS C/ 60 TOALHAS - Papel toalha branco, picotado, pct c/ 2 rolos c/ 60 toalhas.	PCT	458			
0010	PAPEL ALUMINIO 30CM X 7,5 M - Papel Alumínio 30cm X 7,5 m.	UND	303			
0011	PALITO DE DENTES ,EMBALAGEM COM 100 PALITOS - Palito de dentes ,embalagem com 100 palitos.	CX	65			
0012	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA P/BANHEIRO - DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 FOLHAS, FECHADURA.	UND	102			
0013	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO 100 ALGODÃO C/ CABO DE MADEIRA - COADOR CAFÉ, MATERIAL:TECIDO, TAMANHO:PEQUENO, APLICAÇÃO:PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO DE MADEIRA.	UND	109			
0014	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES 1L - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:1 L, COMPRIMENTO:142 MM, LARGURA:121 MM, ALTURA:176 MM	UND	90			
0015	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CAPACIDADE 80L - EMBALAGEM ISOPOR, FORMA:CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE:80 L, COMPRIMENTO:743 MM, LARGURA:560 MM, ALTURA:395 MM, ESPESSURA:50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA.	UND	66			
0016	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CAPACIDADE 120L - EMBALAGEM ISOPOR, FORMA:CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE:120 L, COMPRIMENTO:795 MM, LARGURA:590 MM, ALTURA:454 MM, ESPESSURA:52 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA.	UND	46			
0017	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL - DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE:800 ML, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MÃOS, CARACTERÍSTICAS	UND	104			



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLC: 112

~

PMJ/O

	ADICIONAIS:VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.					
0018	ESPONJA DUPLA FACE P/ LAVAR LOUÇA - Esponja dupla face p/ lavar louça.	UND	2800			
0019	PESCA LARVA, REDONDO OU QUADRADO - Pesca larva, redondo ou quadrado, verde, vermelho e azul.	UND	88			
Total:						

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:

Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

Titular:

Data:

.....

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 133 -

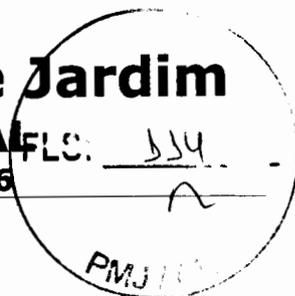
PMJ

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL FLS: 534 -
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.04.1.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

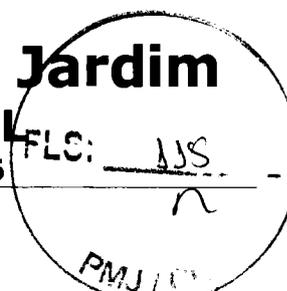
.....

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLC: 116
n

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº **2024.06.04.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.06.04.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência desta contratação é de até 31/12/2024, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLC: 227
PMJ

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

e



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

FLC: 118

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 119 -
PMJ

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

FLS: 120 -
n

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

32



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLC: 121

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

e



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 122

PMJ 10

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

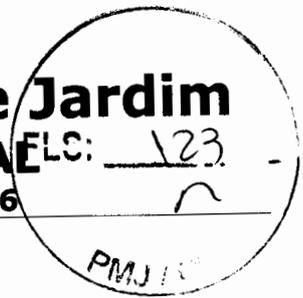
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL ELIC: 123
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas

PMJ



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLC: 124

infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

(assinatura)



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-88

FLC: 125 -
PMJ

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLC: 126

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a ~~negativa~~ do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

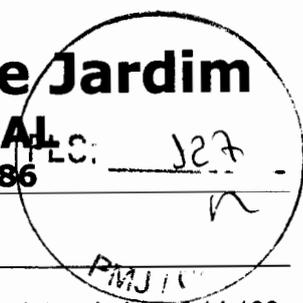
02



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

LEI: 127 -
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
- 15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim/CE,

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF